

AVISO**CONSULTA PÚBLICA Nº 20/2020.
(Complementar à Consulta Pública nº 03/2020)**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.004913/2020-91, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa Extraordinária, realizada em 10 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1. Submeter à consulta pública, em complemento à Consulta Pública nº 03/2020, itens alterados, após o encaminhamento à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União, nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, bem como nas minutas de Edital de Licitação e do Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos de Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR), Navegantes (SC), Londrina (PR), Joinville (SC), Bacacheri (PR), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS), formando o Bloco Sul; dos aeroportos de Goiânia (GO), São Luís (MA), Teresina (PI), Palmas (TO), Petrolina (PE) e Imperatriz (MA), formando o Bloco Central; e dos aeroportos de Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), Cruzeiro do Sul (AC), Tabatinga (AM), Tefé (AM) e Boa Vista (RR), formando o Bloco Norte.

2. Os itens submetidos a esta Consulta Pública encontram-se destacados na cor preta e tachados nas referidas minutas de Edital de Licitação e de Contrato de Concessão, os quais poderão ser acessados no sítio desta Agência na rede mundial de computadores – endereço: <https://www.anac.gov.br/participacao-social/consultas-publicas/consultas-publicas-em-andamento/consulta-publica>.

3. Os EVTEA poderão ser igualmente acessados no sítio da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura - SAC/MI - endereço: <https://www.infraestrutura.gov.br/estudos-edocumentos/2-uncategorised/8385-evtea-6a-rodada.html>.

4. As contribuições deverão ser encaminhadas a esta Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio indicado no item 2 até as 18 horas do dia 24 de agosto de 2020, sendo obrigatório especificar os itens para os quais se deseja apresentar contribuição.

5. Caso seja necessário anexar arquivos às contribuições, o conteúdo destes deverá se restringir a informações, estudos, tabelas e demais subsídios, desde que diretamente relacionados aos itens mencionados no formulário.

6. As dúvidas relativas ao processo de concessão deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico concessoes.blocos@anac.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 10/08/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4631938** e o código CRC **677C1420**.

